
EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento (locação) do parque tecnológico, com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções (preventivas e corretivas) para laboratórios municipais, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira Bruna Souza Gouvêa, e sua equipe de apoio designados pela Portaria n°. 02/2023.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

~~Dia 12/04/2023 às 14h:00min (quatorze horas – horário de Brasília.)-~~

Dia 17/04/2023 às 09h:00min (nove horas - horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

~~Dia 12/04/2023, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.~~

Dia 17/04/2023, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site www.cispara.mg.gov.br, ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**, do tipo **MENOR PREÇO-LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de preços para contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento do parque tecnológico (locação), com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções (preventivas e corretivas) para laboratórios municipais, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na

adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br, ou através do site www.cispara.mg.gov.br.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, *site* do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site www.cispara.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ ou enviada para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br (com assinatura digital), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petio dever ser assinada pelo cidado ou pelo licitante, acompanhada de cpia de seu documento de identificao e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicao de sua razo social, nmero do CNPJ e endereo, do documento de identificao e CPF do signatrio e comprovante do poder de representao legal (contrato social, se scio, contrato social e procurao, se procurador, somente procurao, se pblica).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 podero ser apresentados em original, por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicao em rgo da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n 8.666/93.

4.5.3. O CISPAR no se responsabilizar por impugnaes endereadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, no sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnao, ser designada nova data para a realizao do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alterao no afetar a formulao das propostas, conforme art. 21,  4, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A deciso do (a) Pregoeiro (a) ser enviada ao impugnante via *e-mail*.

5. DAS CONDIOES DE PARTICIPAO

5.1. Podero participar desta licitao pessoas jurdicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem s exigncias constantes deste edital.

5.2. Participaro da sesso do Prego Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. No poder participar da presente licitao pessoa jurdica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitao e impedida de contratar com o CISPAR;

5.3.2. Declarada inidnea para licitar ou contratar com quaisquer rgos da Administrao Pblica;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falncia decretada e execuo patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social no seja compatvel com o objeto desta licitao;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietrios, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituio Federal/88.

5.4. A observncia das vedaes do item anterior  de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita s penalidades cabveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal dever proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2. As pessoas jurdicas licitantes podero ser representadas na sesso do Prego por seu scio, proprietrio ou dirigente, desde que apresente o original ou cpia autenticada do Estatuto ou Contrato

Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

6.5. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.6. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o valor estimado global do lote.

8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) lote (s) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens de cada lote.

8.1.3. Na proposta deverá constar a marca e modelo dos equipamentos.

8.1.4. Não será aceita a apresentação de mais de uma marca e/ou modelo e de um preço para cada item.

8.2. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

¹ Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços e valores preenchidos de próprio punho.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando a aptidão da Licitante** para **a prestação dos serviços semelhantes ao objeto deste edital.**

9.1.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.13. Atestado (s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, em nome do responsável (is) técnico (s) da empresa (engenheiro mecânico e engenheiro elétrico), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando sua aptidão** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semelhantes aos descritos no termo de referência deste edital.

9.1.13.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.14. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.1.15. Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.1.16. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s);

9.1.16.1. A comprovação de vínculo far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

9.1.17. ART- Anotações de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos devidamente registrado no conselho pertinente;

9.1.18. Apresentar AFE da empresa (registro na ANVISA).

9.1.19. Alvará sanitário para manutenção de equipamentos médicos odontológicos e fornecimento de peças.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

9.1.20. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____ (assinatura do representante legal)
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>

9.1.21. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.
A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.
() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____ (Assinatura do representante legal)
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO- LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

<u>DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.	
A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	
_____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (Assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>	

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso no se realizem lances verbais, ser verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preo e o valor estimado da contratao.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preo seja compatvel com o valor de mercado, esta poder ser aceita.

11.6. No havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estar encerrada a etapa de lances.

11.7. Se a proposta mais bem classificada no tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor at 5% (cinco por cento) superior ao melhor preo, estar configurado o empate previsto no art. 44,  2 da Lei Complementar no 123/06.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se- da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada ser convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preo inferior quela considerada classificada em 1 lugar no certame, sob pena de precluso do exerccio do direito de preferncia.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situao de empate ficto, utilize seu direito de preferncia, ser classificada em primeiro lugar e dar-se- prosseguimento  sesso.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada no exercer o seu direito de preferncia, na forma do subitem anterior, sero convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificao, para o exerccio do direito de preferncia.

11.8.4. No caso de equivalncia dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, ser realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poder apresentar novo lance.

11.8.5. No havendo ME, EPP ou equiparada, em situao de empate ficto, que utilize o direito de preferncia, prosseguir-se- a sesso observando-se a classificao da etapa de lances.

11.9. Ser classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, aps aplicao do direito de preferncia instituído pela Lei Complementar no 123/06, ofertar o menor preo.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poder formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preo, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitao.

11.12. Se a oferta de menor preo for considerada aceitvel, ser aberto o envelope “Documentao de Habilitao” do licitante que a tiver formulado, para confirmao de sua habilitao.

11.13. Constatado o atendimento das exigncias fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

11.14. No caso de desclassificao da proposta de menor preo ou inabilitao do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinar a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitao do licitante, na ordem de classificao e, assim, sucessivamente, at a apurao de uma proposta ou lance que atenda s exigncias deste Edital.

11.15. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), tmbm, poder negociar o preo com o licitante, para que sejam obtidas melhores condioes para o CISPAR, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16. Caso seja necessrio, o (a) Pregoeiro (a) poder suspender a sesso do Prego, a qualquer momento, para realizao de diligncias, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, hipótese em que deve estar assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa vencedora.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

11.18. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital) ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, devendo, nesta hipótese, ser assinado digitalmente.

12.5. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARA (www.cispara.mg.gov.br), ou na imprensa oficial, quando for o caso.

12.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3.1. Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado à Adjudicatária multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

14.16. O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18. O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19. O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.20. Órgãos não participantes⁴ poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador⁵, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo).

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

15.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15.3. Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

⁴ Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

⁵ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

~~Pará de Minas/MG, 28 de março de 2023.~~

Pará de Minas/MG, 31 de março de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do Processo Licitatório nº 008/2023, consiste no registro de preços para contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento do parque tecnológico (locação), com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções (preventivas e corretivas) para laboratórios municipais.

II- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da contratação:

Os serviços objeto deste termo visa atender necessidades futuras e eventuais surgidas no âmbito dos Municípios que fazem parte do Cispará.

Através da locação dos equipamentos o município poderá equipar seu laboratório, o que possibilitará a realização de exames diversos dentro de suas dependências, evitando que seus pacientes tenham que se deslocar para laboratórios terceirizados. Isso garantirá maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços.

Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, supervisionados, ainda, por um responsável técnico da Contratada.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade tecnológica entre os equipamentos. Ademais, o fornecimento por uma única empresa possibilitará a melhor gestão dos serviços pelo Município contratante, evitando, ainda, possíveis atrasos e paralizações dos serviços.

A forma como os itens foram agrupados, foi devidamente estudada e avaliada pelo Cispará, visando a melhor produtividade em escala para melhor aproveitamento dos equipamentos.

A contratação será, ainda, extremamente vantajosa para os municípios, uma vez que será de responsabilidade da empresa vencedora as manutenções preventivas, corretivas e substituição dos equipamentos, caso necessário, sem que haja atrasos na rotina do setor, bem como o fornecimento de todos os insumos, e controle dos mesmos, evitando perdas por validade e demanda desnecessária.

2.2. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

2.2.1. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:

- a) pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes;
- b) as locações destinam-se ao atendimento de todos os Consorciados; e
- d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados.

III- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

3.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:

- 1) Conceição do Pará:** Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.558 pessoas;
- 2) Florestal:** Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 7.602;
- 3) Igaratinga:** Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.146;
- 4) Leandro Ferreira:** Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.222;
- 5) Maravilhas:** Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 8.113;
- 6) Nova Serrana:** Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 108.241;
- 7) Onça de Pitangui:** Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.155;
- 8) Papagaios:** Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 15.922;
- 9) Pará de Minas:** Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2021]: 95.616;
- 10) Pequi:** Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 4.457;
- 11) Pitangui:** Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 28.433;
- 12) São José da Varginha:** Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.151;
- 13) Itaúna:** Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 94.455;
- 14) São Gonçalo do Pará:** Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 12.776;
- 15) Perdigoão:** Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.994;
- 16) Quartel Geral:** Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.603.

IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO - LOTE.

4.2. O regime de execução dos serviços será por preço global ou unitário, a depender da necessidade do município contratante.

V. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município Contratante, que, através de servidor devidamente designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Dos equipamentos:

- a) Os equipamentos a serem implantados deverão ser completos, estando totalmente aptos à realização das funções a que se destinam;
- b) Os equipamentos e seus componentes e periféricos devem estar em boa situação de conservação;
- c) Os equipamentos devem atender a todas as normas da Anvisa, incluindo registro, conforme o caso.

6.2. Do fornecimento e instalação dos equipamentos:

- a) A Contratada deverá providenciar a instalação de seus equipamentos nos locais indicados, sem que isso gere custos adicionais ao Cispará ou aos Municípios Consorciados;
- b) O prazo de entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Após a entrega, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos para finalizar a instalação dos equipamentos, sendo que a demora sem justa causa, ou justificado e não aceito, sujeitará a Contratada a aplicação das sanções previstas;
- d) Os prazos previstos nas alíneas “b” e “c” deste título poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação com justificativa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) A instalação dos equipamentos será no laboratório de qualquer dos municípios consorciados, de acordo com a necessidade;
- f) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral dos pacientes encaminhados pelo Contratante;
- g) Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem;
- h) Serão recusados os equipamentos locados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;
- i) A Contratada será obrigada a substituir os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de referência, sem que isso gere gastos adicionais ao CISPARÁ ou ao município contratante;
- j) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- k) As adequações da rede elétrica, rede lógica e estrutura física, quando necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos na (s) sala (s) que será (ão) instalado (s) o (s) equipamento (s) constante (s) deste Termo serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- l) As adequações de refrigeração dos ambientes para pleno funcionamento dos equipamentos nas salas em que serão instalados serão de responsabilidade do Município Contratante, e serão realizadas de acordo com a documentação pré-requisitos de adequação fornecida pela empresa vencedora do certame;
- m) A instalação e os requisitos legais referentes aos equipamentos estarão sujeitos à aprovação da Vigilância Sanitária do Município Contratante.

6.3. Da manutenção dos equipamentos:

- a) A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e seus componentes e periféricos, será por conta da empresa Fornecedora, e já deverá estar incluído no valor mensal da locação;
- b) Todos os custos com reposição de peças e componentes também serão à custa da empresa Fornecedora;
- c) Sempre que possível, a manutenção deve ser realizada na própria unidade de saúde do Município;

- d) Havendo a necessidade de retirada de algum dos equipamentos da unidade de saúde, para fins de manutenção, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro de qualidade igual ou superior, com o fim de evitar a paralização dos serviços;
- e) Será de responsabilidade da Contratada a calibração dos equipamentos.

6.4. Da mão-de-obra:

- a) Ficará a cargo da Fornecedor a disponibilização de mão-de-obra técnica especializada para compor o quadro técnico do laboratório local quando for necessário a execução dos serviços previamente acordado na assinatura do contrato;
- b) Ficará a cargo da empresa Contratada a disponibilização de um responsável técnico para cada laboratório quando não existir esse profissional;
- c) O deslocamento, alimentação e eventual estadia dos funcionários da empresa Contratada correrão por sua conta;
- d) Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe competentes;
- e) Os profissionais, na ocasião do atendimento, deverão portar identificação, estar com vestimentas compatíveis com sua atividade, fazer uso de equipamentos e outros itens de proteção individual, conforme legislação específica e manter disciplina no local da prestação dos serviços;
- f) A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar ao Contratante, antes da formalização do termo contratual, a relação dos profissionais que integram o seu quadro de pessoal, bem como seus respectivos documentos (identidade, comprovante de inscrição no conselho de classe, comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, dentre outros), contatos telefônicos e endereços eletrônicos, para situações de urgência/emergência e para quaisquer esclarecimentos necessários;
- g) A substituição de qualquer profissional deverá ser informada com antecedência, por escrito, ao Município Contratante;
- h) Os profissionais da empresa Contratada deverão obedecer a todos os protocolos do SUS e atender todas as normas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município atendido.

6.5. Dos insumos e demais materiais:

- a) A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à realização dos exames;
- b) Todos os insumos e materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos deverão ser novos, não sendo admitidas remanufaturados;
- c) Todos os materiais e insumos utilizados que sejam sujeitos a regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à ANVISA;
- d) A utilização dos produtos e insumos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deve obedecer às normativas aplicáveis e às instruções de uso dos fabricantes;
- e) Os insumos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;
- f) O descarte dos materiais e insumos deve obedecer às normas ambientais cabíveis e aplicáveis.

6.6. Condições de sigilo:

- a) Fica vetado o repasse de dados ou a divulgação de imagens ou qualquer tipo de informações porventura obtidas pela Contratada em razão dos serviços prestados.

6.7. Da forma de prestação dos serviços:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, em número suficiente, para execução dos serviços, respeitada a carga horária máxima determinada em lei por funcionário;
- b) A divisão da carga horária dos serviços prestados será realizada de acordo com as necessidades do Município contratante e funcionamento do laboratório, podendo ser contada em horas corridas, ou divididas entre os turnos da manhã ou da tarde, em dias úteis;

- c) Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) A Contratada será responsável pelo manejo e descarte, de forma ambientalmente correta, dos resíduos gerados durante o exercício da atividade de seu profissional.
- e) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados de acordo com o tempo mínimo de execução para cada analito após a realização da coleta, salvo quando se tratar de exames considerados de urgência e/ou emergência.
- f) Os resultados dos exames deverão ser entregues pela Contratada diretamente ao paciente, impressos, lacrados individualmente e devidamente identificados de acordo com a lei de proteção de dados.
- g) Os exames só poderão ser realizados mediante a apresentação, pelo paciente ou equipe da Unidade de Saúde, de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. Do prazo e da forma de entrega dos resultados:

- a) Os resultados dos exames deverão ser entregues em envelopes lacrados, diretamente ao paciente, devidamente identificado, respeitando a lei de proteção de dados e obedecendo o prazo mínimo para realização do exame de cada analito.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto será aceito após a verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

7.2. Não será aceito equipamento e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes deste termo.

7.3. O recebimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

- a) Provisoriamente, no ato da instalação dos equipamentos, mediante vistoria pelo fiscal do contrato;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação.

7.4. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: o recebimento definitivo será realizado pela Secretaria do Município Contratante, que realizará a conferência dos serviços entregues de forma mais aprofundada. Após a conferência, estando o serviço de acordo com o determinado e com a legislação vigente, a Secretaria dará ciência ao setor competente, para que seja dado início aos trâmites de pagamento.

7.5. O Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

7.6. O gestor do contrato recusará os equipamentos e serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência

VIII. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante, acompanhada de relatório de atendimento contendo a descrição dos exames realizados, quantidades, preços, datas de realização e nomes dos pacientes atendidos;

8.1.1. Os equipamentos serão pagos em por parcelas fixas e mensais;

8.1.2. Os insumos e demais componentes necessários à realização dos exames serão pagos por produção, levando-se em consideração o quantitativo de exames para os quais se destinaram.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.5. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

8.6. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

IX. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE I- GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DO PARQUE TECNOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E CONTROLE DE QUALIDADE				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA / MÊS	QUANT. ESTIMADA/ ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO R\$
01	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CREATININA	50.000	600.000	R\$ 2,70
02	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CLEARANCE DE CREATININA	50.000	600.000	R\$ 4,55
03	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE UREIA	50.000	600.000	R\$ 2,70
04	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: UREIA - DOSAGEM NA URINA	50.000	600.000	R\$ 4,56
05	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: UREIA - DOSAGEM NA URINA 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 4,56
06	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	50.000	600.000	R\$ 2,72
07	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	50.000	600.000	R\$ 2,71

08	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	50.000	600.000	R\$ 4,56
09	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50.000	600.000	R\$ 2,93
10	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	50.000	600.000	R\$ 3,33
11	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	50.000	600.000	R\$ 3,31
12	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	50.000	600.000	R\$ 2,99
13	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	50.000	600.000	R\$ 3,13
14	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE BILIRRUBINA INDIRETA	50.000	600.000	R\$ 3,09
15	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	50.000	600.000	R\$ 3,19
16	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50.000	600.000	R\$ 4,62
17	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE GLICOSE	50.000	600.000	R\$ 2,96
18	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50.000	600.000	R\$ 5,32
19	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50.000	600.000	R\$ 3,55
20	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	50.000	600.000	R\$ 3,16
21	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50.000	600.000	R\$ 3,16
22	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO	50.000	600.000	R\$ 3,88
23	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	50.000	600.000	R\$ 3,50
24	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50.000	600.000	R\$ 2,70
25	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES (TRIGLICÉRIDES)	50.000	600.000	R\$ 4,60
26	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FÓSFORO	50.000	600.000	R\$ 2,66
27	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	50.000	600.000	R\$ 4,60
28	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE LIPASE	50.000	600.000	R\$ 6,42
29	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	50.000	600.000	R\$ 4,60
30	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	50.000	600.000	R\$ 4,60
31	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	50.000	600.000	R\$ 4,60
32	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ALBUMINA	50.000	600.000	R\$ 5,18
33	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	50.000	600.000	R\$ 12,66
34	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MICROALBUMINURIA 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 12,36
35	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PROTEINURIA	50.000	600.000	R\$ 10,95

36	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA D - 25 HIDROXI	50.000	600.000	R\$ 20,66
37	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA C	50.000	600.000	R\$ 22,44
38	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA A	50.000	600.000	R\$ 25,11
39	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA B6	50.000	600.000	R\$ 19,61
40	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA B1	50.000	600.000	R\$ 19,91
41	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA K	50.000	600.000	R\$ 17,87
42	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50.000	600.000	R\$ 21,68
43	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FENITOÍNA	50.000	600.000	R\$ 42,44
44	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FERRITINA	50.000	600.000	R\$ 20,24
45	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ZINCO	50.000	600.000	R\$ 20,30
46	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ZINCO URINA	50.000	600.000	R\$ 20,33
47	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO URICO – URINA 24 HS	50.000	600.000	R\$ 3,20
48	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO URICO - DOSAGEM NA URINA	50.000	600.000	R\$ 3,20
49	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ALDOLASE	50.000	600.000	R\$ 5,05
50	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ALFA 1- GLICOPROTEINA ACIDA	50.000	600.000	R\$ 5,05
51	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI DNA	50.000	600.000	R\$ 10,21
52	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA	50.000	600.000	R\$ 49,07
53	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTIESTREPTOLISINA	50.000	600.000	R\$ 22,57
54	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CREATININA URINÁRIA	50.000	600.000	R\$ 4,60
55	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 4,56
56	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CALCIO IONICO	50.000	600.000	R\$ 4,60
57	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CALCIO, DOSAGEM NA URINA	50.000	600.000	R\$ 4,59
58	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	50.000	600.000	R\$ 4,46
59	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	50.000	600.000	R\$ 3,21
60	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLICOSE PÓS PRANDIAL	50.000	600.000	R\$ 4,60
61	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLICOSE - DOSAGEM NA URINA 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 4,58
62	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HOMOCISTEINA	50.000	600.000	R\$ 4,38
63	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	50.000	600.000	R\$ 15,86
64	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50.000	600.000	R\$ 5,58

65	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: INTOLERANCIA A LACTOSE 15 MINUTOS	50.000	600.000	R\$ 31,76
66	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: INTOLERANCIA A LACTOSE 20 MINUTOS	50.000	600.000	R\$ 24,66
67	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: INTOLERANCIA A LACTOSE 30 MINUTOS	50.000	600.000	R\$ 24,87
68	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (DEXTROSOL)	50.000	600.000	R\$ 24,97
69	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE IGE (TODOS)	50.000	600.000	R\$ 26,33
70	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: LITIO DOSAGEM	50.000	600.000	R\$ 7,40
71	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MAGNESIO, DOSAGEM NA URINA	50.000	600.000	R\$ 3,21
72	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: WAALER ROSE	50.000	600.000	R\$ 5,37
73	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL PÓS DEXAMETASONA	50.000	600.000	R\$ 44,00
74	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLICOSE 2 HORAS DEXTROSOL	50.000	600.000	R\$ 24,60
75	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLICOSE PÓS PRANDIAL	50.000	600.000	R\$ 3,73
76	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 34,33
77	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI - GLIADINA - IGM	50.000	600.000	R\$ 63,66
78	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VITAMINA E	50.000	600.000	R\$ 73,66
		QUANT./ MÊS (Estimada)	QUANT./ ANO (Estimada)	
79	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO SÉRICO	50.000	600.000	R\$ 3,10
80	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO NA URINA	50.000	600.000	R\$ 3,43
81	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO SÉRICO	50.000	600.000	R\$ 3,10
82	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO NA URINA	50.000	600.000	R\$ 4,77
83	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CLORETOS SÉRICO	50.000	600.000	R\$ 3,43
84	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CLORETOS NA URINA	50.000	600.000	R\$ 3,77
		QUANT./ MÊS (Estimada)	QUANT./ ANO (Estimada)	
85	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HEMOGRAMA COMPLETO	50.000	600.000	R\$ 5,07
86	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CONTAGEM DE PLAQUETAS	50.000	600.000	R\$ 4,15
87	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HEMOGLOBINA	50.000	600.000	R\$ 2,81
88	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HEMOGLOBINA GLICADA	50.000	600.000	R\$ 11,41
89	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50.000	600.000	R\$ 7,54
90	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50.000	600.000	R\$ 3,99

91	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ELETROFORESE DE PROTEINAS	50.000	600.000	R\$ 6,09
92	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DISMORFISMO ERITROCITARIO	50.000	600.000	R\$ 3,30
93	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	50.000	600.000	R\$ 2,88
94	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	50.000	600.000	R\$ 4,15
95	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COOMBS DIRETO	50.000	600.000	R\$ 23,24
96	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COOMBS INDIRETO	50.000	600.000	R\$ 25,38
97	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FIBRINOGENIO	50.000	600.000	R\$ 6,16
98	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE FALCIZAÇÃO DE HEMÁCIAS	50.000	600.000	R\$ 38,98
		QUANT. / MÊS	QUANT. / ANO	
		(Estimada)	(Estimada)	
99	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TP + RNI	50.000	600.000	R\$ 4,27
100	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TTPA	50.000	600.000	R\$ 7,47
101	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PROVA DO LAÇO	50.000	600.000	R\$ 4,22
102	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TEMPO DE COAGULAÇÃO	50.000	600.000	R\$ 4,22
103	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TEMPO DE SANGRIA	50.000	600.000	R\$ 4,55
		QUANT. / MÊS	QUANT. / ANO	
		(Estimada)	(Estimada)	
104	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CITOMEGALOVÍRUS IgG	50.000	600.000	R\$ 15,28
105	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CITOMEGALOVÍRUS IgM	50.000	600.000	R\$ 15,84
106	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HIV	50.000	600.000	R\$ 12,77
107	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TOXOPLASMOSE IgG	50.000	600.000	R\$ 22,29
108	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TOXOPLASMOSE IgM	50.000	600.000	R\$ 23,20
109	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HBEAG	50.000	600.000	R\$ 22,35
110	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HBSAG	50.000	600.000	R\$ 22,86
111	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: RUBÉOLA IgG	50.000	600.000	R\$ 22,69
112	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: RUBÉOLA IgM	50.000	600.000	R\$ 22,03
113	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI HCV	50.000	600.000	R\$ 21,04
114	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HTLV I E II ANTICORPOS	50.000	600.000	R\$ 21,04
115	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: LEISHMANIOSE IgG ELISA	50.000	600.000	R\$ 12,32
116	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI HBC TOTAL	50.000	600.000	R\$ 22,95
117	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI HBE	50.000	600.000	R\$ 22,95

118	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI-HBS	50.000	600.000	R\$ 23,28
119	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI SSA (RO)	50.000	600.000	R\$ 22,95
120	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI SSB (LA)	50.000	600.000	R\$ 23,28
121	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-INSULINA	50.000	600.000	R\$ 21,43
122	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BAAR (ESCARRO)	50.000	600.000	R\$ 32,07
123	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FTA ABS IgG	50.000	600.000	R\$ 12,99
124	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FTA ABS IgM	50.000	600.000	R\$ 13,00
125	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TRIPANOSSOMA CRUZI IgG - IMONOFLUORESCÊNCIA	50.000	600.000	R\$ 20,91
126	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TRIPANOSSOMA CRUZI IgM - IMONOFLUORESCÊNCIA	50.000	600.000	R\$ 22,39
127	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE CÉLULAS LE	50.000	600.000	R\$ 2,84
128	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI SM	50.000	600.000	R\$ 22,76
129	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ALDOSTERONA	50.000	600.000	R\$ 16,63
130	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI HVA IgG	50.000	600.000	R\$ 13,63
131	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI HVA IgM	50.000	600.000	R\$ 13,30
132	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COMPLEMENTO C4	50.000	600.000	R\$ 21,51
133	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COMPLEMENTO C3	50.000	600.000	R\$ 21,51
134	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SELENIO SERICO	50.000	600.000	R\$ 20,46
135	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BETA-2-MICROGLOBULINA	50.000	600.000	R\$ 16,09
136	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CA 15-3	50.000	600.000	R\$ 13,44
137	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CA 19-9	50.000	600.000	R\$ 22,95
138	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CA 72-4	50.000	600.000	R\$ 32,73
139	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CARDIOLIPINA, AUTO-ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 13,99
140	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CARDIOLIPINA, AUTO-ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 13,66
141	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CARDIOLIPINA, AUTO-ANTICORPOS IGA	50.000	600.000	R\$ 13,99
142	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50.000	600.000	R\$ 22,71
143	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FENOBARBITAL	50.000	600.000	R\$ 22,71
144	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PEPTIDEO C	50.000	600.000	R\$ 20,03
145	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	50.000	600.000	R\$ 16,31
146	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	50.000	600.000	R\$ 16,87
		QUANT. / MÊS	QUANT. / ANO	

		(Estimada)	(Estimada)	
147	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: T3 LIVRE	50.000	600.000	R\$ 13,64
148	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: T3 TOTAL	50.000	600.000	R\$ 12,64
149	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: T4 LIVRE	50.000	600.000	R\$ 16,64
150	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: T4 TOTAL	50.000	600.000	R\$ 15,62
151	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	50.000	600.000	R\$ 12,73
152	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPO INIBIDOR DA LIGAÇÃO DE TSH ENDÓGENO (TRAB)	50.000	600.000	R\$ 49,76
153	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50.000	600.000	R\$ 15,84
154	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TESTOSTERONA TOTAL	50.000	600.000	R\$ 16,21
155	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PSA LIVRE	50.000	600.000	R\$ 41,54
156	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PSA TOTAL	50.000	600.000	R\$ 41,54
157	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ESTRADIOL	50.000	600.000	R\$ 14,65
158	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROGESTERONA	50.000	600.000	R\$ 15,34
159	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROLACTINA	50.000	600.000	R\$ 15,65
160	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50.000	600.000	R\$ 12,95
161	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ALFAHIDROXIPROGESTERONA	50.000	600.000	R\$ 14,32
162	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACTH-HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	50.000	600.000	R\$ 18,33
163	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CORTISOL	50.000	600.000	R\$ 13,54
164	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ESTRIOL LIVRE	50.000	600.000	R\$ 16,00
165	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50.000	600.000	R\$ 11,68
166	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: INDICE DE TIROXINA LIVRE	50.000	600.000	R\$ 16,31
167	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO FOLICO	50.000	600.000	R\$ 26,74
168	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO LACTICO	50.000	600.000	R\$ 13,10
169	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO CITRICO SANGUE	50.000	600.000	R\$ 14,43
170	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS - ANCA	50.000	600.000	R\$ 13,34
171	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ACIDO CITRICO URINA	50.000	600.000	R\$ 13,87
172	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-TIROPEROXIDASE - ANTI-TPO	50.000	600.000	R\$ 12,05

173	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	50.000	600.000	R\$ 14,45
174	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE VITAMINA B12	50.000	600.000	R\$ 20,30
175	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	50.000	600.000	R\$ 14,90
176	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	50.000	600.000	R\$ 21,37
		QUANT./ MÊS (Estimada)	QUANT./ ANO (Estimada)	
177	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PCR QUALITATIVO	50.000	600.000	R\$ 16,16
178	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VDRL	50.000	600.000	R\$ 16,16
179	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COVID-19	50.000	600.000	R\$ 60,76
180	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: TROPONINAS	50.000	600.000	R\$ 13,74
181	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: D DIMERO	50.000	600.000	R\$ 56,61
182	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ASLO	50.000	600.000	R\$ 6,06
183	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR REUMATÓIDE / LÁTEX	50.000	600.000	R\$ 6,03
184	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BHCG	50.000	600.000	R\$ 13,00
185	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BHCG QUANTITATIVO	50.000	600.000	R\$ 26,41
186	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DENGUE ANTICORPOS IgG	50.000	600.000	R\$ 27,08
187	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DENGUE ANTICORPOS IgM	50.000	600.000	R\$ 27,41
188	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: Insulina basal	50.000	600.000	R\$ 18,20
189	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PTH	50.000	600.000	R\$ 45,29
		QUANT./ MÊS (Estimada)	QUANT./ ANO (Estimada)	
190	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PARASITOLÓGICO DE FEZES	50.000	600.000	R\$ 10,15
191	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SUMÁRIO DE URINA	50.000	600.000	R\$ 10,15
192	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SANGUE OCULTO	50.000	600.000	R\$ 7,19
193	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	50.000	600.000	R\$ 27,09
		QUANT./ MÊS (Estimada)	QUANT./ ANO (Estimada)	
194	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 73,00
195	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CARDIOLIPINA IGG E IGM	50.000	600.000	R\$ 65,66
196	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICOAGULANTE LÚPICO	50.000	600.000	R\$ 58,33

197	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR VIII	50.000	600.000	R\$ 133,66
198	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FAT9	50.000	600.000	R\$ 58,00
199	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR XI	50.000	600.000	R\$ 71,00
200	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PROTEÍNA C - FUNCIONAL	50.000	600.000	R\$ 106,00
201	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PROTEÍNA S - FUNCIONAL	50.000	600.000	R\$ 117,00
202	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI - TROMBINA III	50.000	600.000	R\$ 60,00
203	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HOMOCISTEÍNA	50.000	600.000	R\$ 53,66
204	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR X	50.000	600.000	R\$ 186,66
205	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR DE VON WILLEBRAND	50.000	600.000	R\$ 312,00
206	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 342,00
207	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA 24 HORAS	50.000	600.000	R\$ 141,66
208	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - MEDULA ÓSSEA 1º PEÇA	50.000	600.000	R\$ 154,66
209	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MIELOGRAMA	50.000	600.000	R\$ 336,66
210	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLÓGICA	50.000	600.000	R\$ 1.895,33
211	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - DETECÇÃO	50.000	600.000	R\$ 326,00
212	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BCR/ABL - QUALITATIVO P190 P210	50.000	600.000	R\$ 1.210,00
213	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANÁLISE DAS MUTAÇÕES C282Y, H63D, S65C E E168Q NO GENE HFE	50.000	600.000	R\$ 1.858,00
214	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BIÓPSIA HISTOPATOLÓGICO SIMPLES - URGENTE 10ª AMOSTRA	50.000	600.000	R\$ 110,00
215	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR V DE LEIDEN (G1691A) E PROTROMBINA (G20210A) - PESQUISA DE MUTAÇÃO	50.000	600.000	R\$ 149,00
216	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	50.000	600.000	R\$ 290,66
217	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PRÓ BNP - N - TERMINAL	50.000	600.000	R\$ 265,33
218	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DIGITOXINA	50.000	600.000	R\$ 110,26
219	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-GAD	50.000	600.000	R\$ 200,00
220	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI - IA2	50.000	600.000	R\$ 107,33
221	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PEPTÍDEO C	50.000	600.000	R\$ 41,66
222	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SOMATOMEDINA C - IGF - 1	50.000	600.000	R\$ 66,33
223	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50.000	600.000	R\$ 36,33

224	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	50.000	600.000	R\$ 83,33
225	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50.000	600.000	R\$ 36,33
226	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	50.000	600.000	R\$ 24,33
227	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: 17 HIDROXIPREGNENOLONA	50.000	600.000	R\$ 790,00
228	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: 17 BETA ESTRADIOL (E2)	50.000	600.000	R\$ 94,33
229	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	50.000	600.000	R\$ 62,66
230	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CATECOLAMINAS LIVRES	50.000	600.000	R\$ 155,33
231	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: RENINA	50.000	600.000	R\$ 56,00
232	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CITRATO URINÁRIO	50.000	600.000	R\$ 36,33
233	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	50.000	600.000	R\$ 354,66
234	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IMUNOGLOBULINA E - IGE	50.000	600.000	R\$ 26,00
235	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ASPERGILLUS - ANTICORPOS	50.000	600.000	R\$ 513,00
236	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE PAINEL (MX2) - FUNGOS	50.000	600.000	R\$ 41,00
237	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	50.000	600.000	R\$ 263,00
238	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: BLASTOMICOSE - ANTICORPOS - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	50.000	600.000	R\$ 136,33
239	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	50.000	600.000	R\$ 89,33
240	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CALPROTECTINA EM FEZES	50.000	600.000	R\$ 316,00
241	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: COPROCULTURA OCUPACIONAL - PESQUISA DE SALMONELLA	50.000	600.000	R\$ 45,33
242	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS IGG E IGM ANTI GIARDIA LAMBLIA	50.000	600.000	R\$ 176,00
243	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	50.000	600.000	R\$ 105,00
244	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	50.000	600.000	R\$ 65,66
245	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 53,66
246	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ALFAFETOPROTEÍNA	50.000	600.000	R\$ 65,33
247	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO URETRAL	50.000	600.000	R\$ 94,00
248	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE ESP (D205) - ÁCAROS - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (RDER P10 TROPOMIOSINA)	50.000	600.000	R\$ 86,33
249	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 26,66
250	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 26,66

251	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GASOMETRIA VENOSA	50.000	600.000	R\$ 97,66
252	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GASOMETRIA ARTERIAL	50.000	600.000	R\$ 101,00
253	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HERPES 1 E 2 ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 44,66
254	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HERPES 1 E 2 ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 45,00
255	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE - D2	50.000	600.000	R\$ 35,66
256	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (ÁCAROS)	50.000	600.000	R\$ 97,00
257	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE ESPECIFICO PARA LEITE - F2	50.000	600.000	R\$ 45,00
258	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IGE - IMUNOGLOBULINA	50.000	600.000	R\$ 25,00
259	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: IMUNOGLOBULINA G - IGG	50.000	600.000	R\$ 25,66
260	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI-MÚSCULO LISO	50.000	600.000	R\$ 31,66
261	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MUCOPROTEÍNA	50.000	600.000	R\$ 13,00
262	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50.000	600.000	R\$ 9,45
263	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA WESTERN BLOT	50.000	600.000	R\$ 311,33
264	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 63,66
265	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 54,00
266	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR	50.000	600.000	R\$ 66,33
267	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	50.000	600.000	R\$ 184,66
268	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI CITRULINA (CCP)	50.000	600.000	R\$ 67,00
269	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG E IGM	50.000	600.000	R\$ 173,00
270	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P	50.000	600.000	R\$ 79,66
271	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	50.000	600.000	R\$ 58,00
272	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	50.000	600.000	R\$ 20,00
273	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	50.000	600.000	R\$ 24,33
274	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	50.000	600.000	R\$ 199,66
275	SERVIÇOS, INCLUINDO INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	50.000	600.000	R\$ 199,66
LOCAÇÃO APARELHOS E PERIFERICOS		QUANT./MÊS	QUANT./ANO	
		(Estimada)	(Estimada)	

276	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO:</p> <p>AUTO-ANALISADOR PARA QUÍMICA CLÍNICA “ACESSO RANDÔMICO”.</p> <p>INTERFACIAMENTO.</p> <p>SISTEMA ABERTO, DISCRETO, MULTIPARAMÉTRICO, SELETIVO, CARREGAMENTO CONTÍNUO, “WALK AWAY”.</p> <p>DISPOSITIVO COMPACTO “SOBRE BANCADA”.</p> <p>VELOCIDADE: 600 TESTES/HORA (FOTOMÉTRICOS: 360 TESTES/HORA + ISE: 240 TESTES/HORA).</p> <p>VOLUME DE REAÇÃO: 180-400 UL</p> <p>MODOS DE TRABALHO: ACESSO RANDÔMICO, BATERIA, EMERGÊNCIA.</p> <p>METODOLOGIAS: PONTO FINAL, DOIS PONTOS, CINÉTICO. MONO OU BICROMÁTICO. COM BRANCO DE REATIVO E/OU AMOSTRA. TURBIDIMETRIA.</p> <p>CALIBRAÇÃO: COM FATOR, PADRÃO, CURVAS MULTIPONTO. (LINEAR OU NÃO LINEAR). • MÓDULO ISE INCORPORADO PARA NA+, K+ E CL-.</p> <p>LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA (< 2 LITROS/HORA), COMPARTIMENTO DE REATIVOS</p> <p>ATÉ 80 PARÂMETROS PODEM SER DETERMINADOS SIMULTANEAMENTE.</p> <p>BANDEJA DE REATIVOS REFRIGERADA COM 80 POSIÇÕES.</p> <p>4 TAMANHOS POSSÍVEIS DE FRASCO: 80 ML, 50 ML, 20 ML E 10 ML.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS.</p> <p>BANDEJA COM MÍNIMO DE 78 POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS TOTAIS: 62 PACIENTES (ROTINA + EMERGÊNCIAS) E 16 CONTROLES E CALIBRADORES.</p> <p>CUBETAS DE AMOSTRA E/OU TUBO PRIMÁRIO.</p> <p>CARREGAMENTO CONTÍNUO.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS.</p> <p>2 DILUIDORES DE CERÂMICA, DE ALTA DURABILIDADE (VOL. 340 ML).</p> <p>2 BRAÇOS MÓVEIS COM AGULHA PARA REATIVO E AMOSTRA.</p> <p>DETECTOR DE COÁGULOS EM AMBOS OS BRAÇOS.</p>	16	12	R\$ 10.074,04
-----	--	----	----	---------------

<p>VOL. PROGRAMÁVEL DE AMOSTRA: 1-50 ML.</p> <p>VOL. PROGRAMÁVEL DE REATIVO: 1-300 ML</p> <p>VOLUME DE REAÇÃO: 180 - 400 ML.</p> <p>HOMOGENEIZAÇÃO POR VIBRAÇÃO.</p> <p>SENSOR DE NÍVEL DE LÍQUIDO PARA AMOSTRA E REATIVO.</p> <p>SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AGULHA.</p> <p>ROTOR COM 45 CUBETAS DE VIDRO ÓTICO.</p> <p>SISTEMA DE AQUECIMENTO POR SISTEMA PELTIER (30°C OU 37°C).</p> <p>SISTEMA DE BOMBA DE VÁCUO EXTERNA.</p> <p>SISTEMA DE LAVAGEM DE CUBETAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: SOLID STATE PHOTOMETRY.</p> <p>LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO COM REFLETOR DICRÓICO (12V - 35W).</p> <p>FILTROS DE LEITURA: 340, 380, 405, 436, 478, 510, 546, 578, 630, 700 NM E UM OPCIONAL.</p> <p>PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 1% DE 0 A 2.000 O.D., ± 2.5% A 2-3 O.D.</p> <p>SENSIBILIDADE FOTOMÉTRICA: 0.001 ABS,</p> <p>ELETRODOS DE ESTADO SÓLIDO PARA NA⁺⁺, K⁺, CL⁻</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO SIMPLES E EFICIENTE.</p> <p>DETECTOR DE COÁGULOS.</p> <p>BRAÇO DE AMOSTRA INDEPENDENTE.</p> <p>VOLUME DE AMOSTRA: 30ML.</p> <p>URINAS: PROCESSADAS SEM DILUIÇÃO.</p> <p>INTERVALO DE MEDIÇÃO EM SORO: NA⁺ 50-200 MEQ/L K⁺ 1-20 MEQ/L CL⁻ 50-400 MEQ/L</p> <p>INTERVALO DE MEDIÇÃO EM URINA: NA⁺ 20-200 MEQ/L K⁺ 2-200 MEQ/L CL⁻ 40-400 MEQ/L.</p> <p>PC INCORPORADO.</p> <p>MONITOR LCD DISPLAY MODULE TFT 12" COM TOUCHSCREEN.</p> <p>HARD DISK > 40GB.</p> <p>DVD/CD ROM PLAYER.</p>			
--	--	--	--

	<p>HUB-USB COM 4 PORTAS (MAIS PEN DRIVE).</p> <p>INTERFACE: 2 PORTAS SERIAIS RS232 C, 2 PORTAS USB, BI-DIRECIONAL. IMPRESSORA EXTERNA.</p> <p>CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS E REATIVOS.</p> <p>POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UM HOST.</p> <p>AMBIENTE WINDOWS 2000® PROFESSIONAL.</p> <p>INTUITIVO, DE FÁCIL APRENDIZAGEM.</p> <p>IDIOMA: PORTUGUÊS</p> <p>TECLAS COM FUNÇÃO PRÉ-DEFINIDA.</p> <p>CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO: 500 TESTES.</p> <p>POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR PERFIS E EMERGENCIAS.</p> <p>DILUIÇÃO E REPROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE AMOSTRAS NÃO LINEARES.</p> <p>REPETIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS PATOLÓGICAS.</p> <p>PRÉ E PÓS-DILUIÇÃO DE AMOSTRAS. (SOROS/URINAS).</p> <p>GRÁFICO DE TODOS OS PONTOS MEDIDOS.</p> <p>CHECAGEM E ALARMES AUTOMÁTICOS DURANTE A OPERAÇÃO.</p> <p>CHECAGEM DE LINEARIDADE, LIMITES DE ABSORBÂNCIA E CONSUMO DE SUBSTRATO.</p> <p>MONITORAMENTO DO VOLUME DE AMOSTRA E REATIVO "ON LINE".</p> <p>CONTROLE DE QUALIDADE: 3 NÍVEIS CONHECIDOS + 3 NÍVEIS DESCONHECIDOS.</p> <p>ESTATÍSTICAS, GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS, JUDEM, XY, TRENDER, HISTOGRAMAS E REGRAS DE WESTGARD.</p>			
277	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS: TODAS AS FUNCIONALIDADES QUE VOCÊ SEMPRE DESEJOU EM UM ANALISADOR DE ELETRÓLITOS ESTÃO REUNIDAS NO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS 9180. CONFIABILIDADE, FLEXIBILIDADE, FACILIDADE DE USO E BAIXOS CUSTOS OPERACIONAIS COMBINADOS EM UM ÚNICO INSTRUMENTO DE PREÇO COMPETITIVO. VOCÊ PODE CONTAR COM O ANALISADOR DE ELETRÓLITOS 9180 COM SUA OPERAÇÃO SIMPLES E MANUAL E BAIXA MANUTENÇÃO PARA PROSSEGUIR FORNECENDO RESULTADOS CONFIÁVEIS SEMPRE. OS RESULTADOS DE ELETRÓLITOS PODEM SER OBTIDOS A PARTIR DE SOMENTE 95 ML DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, ACETATO, DIALISATO DE</p>	16	12	R\$ 6.265,00

	<p>BICARBONATO OU URINA PRÉ-DILUÍDA USANDO UM SIMPLES DIÁLOGO SIM/NÃO. ALÉM DISSO, TODOS OS REAGENTES, ASSIM COMO RESÍDUOS, SÃO SELADOS NO CONVENIENTE RECIPIENTE SNAPPK. O ANALISADOR DE ELETRÓLITOS MONITORA A QUANTIDADE DE REAGENTE RESTANTE, E PREPARA O USUÁRIO PARA INSERIR UM NOVO RECIPIENTE SNAPPK QUANDO NECESSÁRIO. COMO UMA SALVAGUARDA, UM SENSOR INTEGRADO ASSEGURA QUE O SNAPPK TENHA SIDO CORRETAMENTE INSTALADO. UMA CALIBRAÇÃO DE DOIS PONTOS É EXECUTADA A CADA QUATRO HORAS, E OUTRA DE UM PONTO É FEITA A CADA TESTE, ASSEGURANDO PRECISÃO E CONFORMIDADE ATÉ PARA AS MAIS RIGOROSAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES. O REAGENTE RESTANTE NO RECIPIENTE SNAPPK É EXIBIDO PARA REFERÊNCIA DO USUÁRIO A CADA CALIBRAÇÃO. PARA CONSERVAR REAGENTES E MAXIMIZAR A EFICIÊNCIA, O ANALISADOR DE ELETRÓLITOS 9180 ELECTROLYTE ANALYZER PODE ENTRAR AUTOMATICAMENTE NO MODO DE ESPERA (STANDBY) DURANTE PERÍODOS OCIOSOS.</p> <p>FORNECE SETE CONFIGURAÇÕES DE ELETRÓLITO DIFERENTES E INTERCAMBIÁVEIS PARA SATISFAZER SUAS NECESSIDADES IMEDIATAS E FUTURAS</p> <p>PARA MUDAR A CONFIGURAÇÃO, TUDO QUE VOCÊ TEM QUE FAZER É SUBSTITUIR O ELETRODO E RE-CALIBRAR</p> <p>NÃO HÁ NENHUMA NECESSIDADE DE TROCAR REAGENTES OU SUBSTITUIR TUBOS</p>			
278	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO PRESSIONANDO UM BOTÃO, OS RESULTADOS ESTÃO PRONTOS EM UM MINUTO; SOFTWARE E MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; INTERFACE AMIGÁVEL DE COMPREENSÃO INTUITIVA; MÍNIMA NECESSIDADE DE TREINAMENTO; REATIVOS LIVRES DE CIANURETO PARA MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR E AO MEIO AMBIENTE; 41 MENSAGENS DE ALARME PARA UM TRABALHO SEGURO. SÓ 13 µL DE SANGUE TOTAL PARA CADA TESTE; SISTEMA AUTO-LIMPANTE PARA ELIMINAR TAREFAS DE MANUTENÇÃO; DESENHO COMPACTO E ERGONÔMICO. SÓ UM MÓDULO COM COMPRESSOR INTEGRADO; CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO A UMA REDE DE INFORMAÇÃO NO LABORATÓRIO (LIS); POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM AMOSTRAS PRÉ-DILUÍDAS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: 60 AMOSTRAS / HORA; PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS A PARTIR DE TUBOS FECHADOS COM MOSTRADOR DE 4 POSIÇÕES (MODELO CP). PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE INCLUINDO ANÁLISES L-J, X-B, X Y X-R; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; EXCLUSIVO PROGRAMA DE CALIBRAÇÃO COM SANGUE FRESCO.</p>	16	12	7.629,66

	POTENTE PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DE RESULTADOS PERMITE ARQUIVAR ATÉ 35.000 RESULTADOS DE PACIENTES COM SEUS HISTOGRAMAS; DIFERENTES MODOS DE REVISÃO DE RESULTADOS; DIFERENTES FORMATOS DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS; POSSIBILIDADE DE ADICIONAR IMPRESSORA EXTERNA			
279	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMUNOENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE 15 POSIÇÕES DE REAGENTES 50 POSIÇÕES DA AMOSTRAS 17.5 MIN PARA RELATÓRIO DE PRIMEIRO RESULTADO. 180 TESTES/HORA. AMIGÁVEL E FÁCIL APRENDIZAGEM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS E FÁCIL NAVEGAÇÃO HOST QUERY. SEPARAÇÃO MAGNÉTICA DE 3 FASES SISTEMA DE MISTURA AUTOMÁTICA DAS REAÇÕES POR VORTEX, ELIMINANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. SONDA EM AÇO INOXIDÁVEL LAVAGEM INTERIOR DE ALTA PRESSÃO CONSUMO EFICIENTE DE TAMPÃO DE LAVAGEM LAVAGEM OTIMIZADA QUE MINIMIZA O CARRYOVER. CARREGAMENTO CONTÍNUO DE CUBETAS DE REAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE PAUSAR OU INTERROMPER A OPERAÇÃO INVENTÁRIO ONLINE DE TODOS OS CONSUMÍVEIS. FÁCIL ACESSO À ÁREA OPERACIONAL 50 POSIÇÕES DISPONÍVEIS, COM CARREGAMENTO / DESCARREGAMENTO CONTÍNUO PRIORIZAÇÃO DE AMOSTRAS STATS. REAGENTES LÍQUIDOS, PRONTOS PARA USO CARROSSEL DE REAGENTES REFRIGERADO COM 15 POSIÇÕES CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE REAGENTES E SUBSTRATOS DE FORMA FÁCIL E CONTÍNUA.	16	12	R\$ 6.179,42
280	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO SISTEMA DETECTOR: FOTOMÉTRICO COM AGITADOR MAGNÉTICO. SENSOR DE CUBETA: ÓPTICO REFLETIVO. BLOCO TERMOSTATIZADO: BLOCO ALUMÍNIO COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA (37°C). TECLADO: TOUCH SCREEN. VISOR: CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE. MEMÓRIA: 192 KB RAM QUE PERMITE ARMAZENAR CURVAS DE CALIBRAÇÃO PARA TP, TTPA E FIBRINOGENIO DOS 500 ÚLTIMOS RESULTADOS. ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 V; 50/60 HZ. DIMENSÕES: 28,5 X 19 X 11,5 CM. PESO: 1,8 KG. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA REALIZAR TESTES DE TP, TTPA, FIBRINOGENIO (DILUIÇÃO 1/5 ATÉ 1/40), TT E FATORES DE COAGULAÇÃO II, V, VII, VIII, IX, X, XI E XII. LINEARIDADE: TP ATÉ 120S; TTPA ATÉ 240S; FIBRINOGENIO A PARTIR DE 5S SENSIBILIDADE: TP 300MV; TTPA 2,3V LIMITE DE DETECÇÃO: TP MÍN. 100MV MÁX. 3V	16	12	R\$ 3.259,66
281	MICROCÓSPÍO BINOCULAR OBJETIVOS: P 4X, P 10X, LWD P 20X, P 40X, P 100X Oil	16	12	R\$ 926,66

282	OSMOSE REVERSA 5 ESTAGIOS	16	12	R\$ 1.072,66
283	AGITADOR DE KLINE	16	12	R\$ 530,00
284	HOMOGENIZADOR 42 TUBOS	16	12	R\$ 450,00
285	CENTRIFUGA DE SANGUE DIGITAL, 16 TUBOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, BAIXO RUÍDO, - 60 DB	16	12	R\$ 986,66
286	CENTRIFUGA DE URINA DIGITAL, 16 TUBOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DE CORRENTE CONTINUA, BAIXO RUÍDO, - 60 DB	16	12	R\$ 731,66
287	CAMARIA FRIA CONSERVADORA REAGENTES NO MINIMO 420 LITROS, CONTROLE ELETRONICO, ILUMINAÇÃO INTERNA	16	12	R\$ 1.011,00
288	CADEIRA DE COLETA USO ADULTO SUPORTE PARA BRAÇO DUPLO	16	12	R\$ 425,00
289	MACA SISTEMA DE APOIO CABEÇA	16	12	R\$ 310,00
290	CADEIRA COLETA INFANTIL SUPORTE PARA BRAÇO DUPLO	16	12	R\$ 433,33
291	CARRINHO VOLANTE COLETA COM GAVETAS PARA AMARZENAGEM DE MATERIAIS	16	12	R\$ 300,00
292	MOCHO LABORATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA	16	12	R\$ 86,66
293	ETIQUETADORA ZEBRA PARA ETIQUETAS TERMOSENSIVEIS E COMUNS	16	12	R\$ 897,33
294	TOTEM DE SENHA CHAMADA POR SOM INDICADOR VISUAL DE NÚMERO ETIQUETA DE SENHA DESTACAVEL	16	12	R\$ 233,33
295	SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIO E DADOS SOFTWARE INTEGRADO LABORATORIO PACIENTE CONTROLADO POR SENHA GERADA NO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ACESSO INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER CONTROLE COMPLETO DE TODO SERVIÇO DO LABORATÓRIO LAUDO DOS EXAMES INTEGRADO E IMPRESSÃO DE ACORDO COM AS RDC ANVISA E LEI DE PROTEÇÃO A DADOS	16	12	R\$ 1.263,33

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

10.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pelo Contratante, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;

10.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Contratante ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

10.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, durante a sua execução;

10.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede do CISPARÁ, sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISPARÁ, bem como ao Contratante, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

10.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

10.8. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo CISPARÁ;

10.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação, devendo comunicar ao CISPARÁ e ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do CISPARÁ;

10.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.12. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;

10.13. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

11.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

11.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII- DAS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Cispará exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

~~Pará de Minas/MG, 28 de março de 2023.~~

Pará de Minas/MG, 31 de março de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento do parque tecnológico (locação), com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções (preventivas e corretivas) para laboratórios municipais, consoante especificações constantes do Termo de Referência, (Anexo I), do Pregão Presencial nº 08/2023.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE I- ...							
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
VALOR GLOBAL DO LOTE I:							

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2023, Registro de Preços nº. 08/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento do parque tecnológico (locação), com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções (preventivas e corretivas) para laboratórios municipais, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 08/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 13/2023, Registro de Preços nº 08/2023.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).
- 1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Presencial 08/2023.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 008/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer

tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 08/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, n° ____, bairro ____, CEP _____, _____/____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n° ____, bairro _____, _____ - _____ CEP _____, neste ato, representada _____, RG _____, CPF _____.

REGIME DE EXECUÇÃO: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de gestão de engenharia clínica para o fornecimento do parque tecnológico, com fornecimento de reagentes e controle de qualidade e responsável técnico, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas para laboratório municipal, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 008/2023 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global: R\$ _____					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante, acompanhada de relatório de atendimento contendo a descrição dos exames realizados, quantidades, preços, datas de realização e nomes dos pacientes atendidos;

4.1.1. Os equipamentos serão remunerados mensalmente, por parcelas fixas;

4.1.2. Só serão remunerados os exames efetivamente realizados.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.5. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão 08/2023- Cispará, que integra o presente termo como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Contratante, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IPCA ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os procedimentos realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer todo o serviço recusado pelo Contratante, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Contratante ou aos seus USUÁRIOS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, durante a sua execução;

7.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá comparecer à sede do CISPARÁ, sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISPARÁ, bem como ao Contratante, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou procedimentos rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.8. Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, dentro dos prazos previstos neste Termo ou outros que venham a ser fixados pelo CISPARÁ;

7.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação, devendo comunicar ao CISPARÁ e ao Município Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.10. A CONTRATADA fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do CISPARÁ;

7.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.12. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;

7.13. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

8.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

8.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão deste contrato será realizada _____, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada por _____.

10.3. O Contratante reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.4. A Contratada deverá garantir a entrega e execução de suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

11.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante;

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 008/2023- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 008/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de _____/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

_____/MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: